

Lei nº 555 de 18 de Maio de 1983.

concede aumento de 40% (Quarenta por cento) aos funcionários internos da Prefeitura, Fiscal Geral, Trovatos e Pensionista e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beliodora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, discutiu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 40% (Quarenta por cento), aos funcionários internos da Prefeitura, Fiscal Geral, Trovatos e Pensionistas, a partir do mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º: Para dar atendimento ao que trata o artigo 1º (primeiro) da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir por Decreto os créditos suplementares que se fizerem necessários e, cancelar dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Beliodora/MG, em 18 de maio 1983.

Ass: José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal